



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 777/2025.

**“INSTITUI A CAVALGADA MUNICIPAL DE
CARACARAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, A SENHORA DIANIERY DE SOUZA COELHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

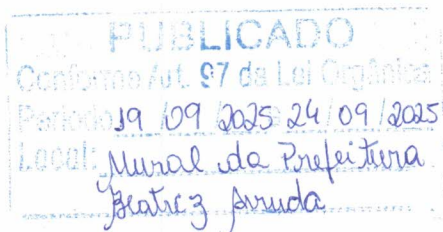
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Caracaraí, a Cavalgada Municipal, a ser realizada anualmente no mês de novembro, em alusão à data cívica de 15 novembro – Proclamação da República.

Art. 2º - A cavalgada Municipal de Caracaraí passará a integrar o Calendário Oficial do município.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e promover a realização da cavalgada, garantindo a infraestrutura necessária e incentivando a participação da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracaraí-RR, 01 setembro de 2025.



DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí